(382/2022-E)

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇO – Comarca de Artur Nogueira – Atribuição das Corregedorias Permanentes atinentes aos serviços extrajudiciais em decorrência da instalação de nova Vara – Distribuição das atribuições em conformidade com os precedentes desta Corregedoria Geral da Justiça e o padrão institucional do E. Tribunal de Justiça.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente destinado à instalação da 2ª Vara Judicial da Comarca de Artur Nogueira e atribuição das Corregedorias Permanentes dos serviços extrajudiciais da mencionada Comarca.

É o breve relatório.
Opino.

Atualmente, a Comarca de Artur Nogueira possui uma Vara Judicial que tem a atribuição da Corregedoria Permanente dos serviços atinentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede de Artur Nogueira; Oficial de Registro Civil das Pessoas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (07/12/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00053537 e o código M49KRV84.

Naturais e Tabelião de Notas do Município de Engenheiro Coelho e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra.

Consoante se observa dos autos, a instalação da 2ª Vara Judicial da Comarca de Artur Nogueira está prevista para o dia 16 de dezembro de 2022.

Neste contexto, no que concerne às corregedorias permanentes do serviço extrajudicial deve, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, ser observado o padrão institucional do E. Tribunal de Justiça e o precedente desta Corregedoria Geral da Justiça (Parecer CG n.º 603/90, proferido no expediente n.º 89.391/90), o qual dispõe que nas Comarcas com duas Varas, a regra é atribuir a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis à 1ª Vara e, à 2ª Vara, os serviços atinentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais (sede e demais Municípios) e Tabelião de Notas.

Assim, a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Artur Nogueira (criado pela Lei Estadual n.º 17.533/2022) caberá, quando de seu provimento por Concurso Público, à 1ª Vara Judicial da mencionada Comarca e, à 2ª Vara Judicial, caberá a Corregedoria Permanente dos serviços atinentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede de Artur Nogueira; Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Engenheiro Coelho e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (07/12/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00053537 e o código M49KRV84.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que a 1ª Vara Judicial da Comarca de Artur Nogueira passe a exercer a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Artur Nogueira, quando de seu provimento por Concurso Público, e que a 2ª Vara Judicial da Comarca de Artur Nogueira passe a exercer a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede de Artur Nogueira; Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Engenheiro Coelho e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra.

Sub censura.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

Leticia Fraga Benitez
Juíza Assessora da Corregedoria
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LETICIA FRAGA BENITEZ (07/12/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00053537 e o código M49KRV84.

CONCLUSÃO

Em 07 de dezembro de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Fabiana Oller Radianti, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. nº 2022/53537

Vistos.

Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, por seus fundamentos ora adotados.

Ad referendum do Eg. Conselho Superior da Magistratura, fica atribuída a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Artur Nogueira, quando de seu provimento por Concurso Público, à 1ª Vara Judicial da mesma Comarca, e, as Corregedorias Permanentes do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede de Artur Nogueira; Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Engenheiro Coelho e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra à 2ª Vara Judicial da Comarca de Artur Nogueira.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (07/12/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00053537 e o código 822ILU7F.

À SEMA para inclusão na pauta das sessões do C. Conselho Superior da Magistratura.

Após, elabore-se edital referente à atribuição da Corregedoria Permanente dos serviços extrajudiciais à 2ª Vara Judicial de Artur Nogueira, sem prejuízo das comunicações de praxe à SPI e STI.

Quando do provimento por Concurso Público do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Artur Nogueira, elabore-se novo edital, com sua publicação oportuna, fazendo-se as comunicações necessárias à SPI e STI.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (07/12/22).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00053537 e o código 822ILU7F.